



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**Lei nº 357/2010.**

**Data: 25 de Novembro de 2010.**

**Sumula: Altera Anexos da Lei 338/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.**

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei 338/2010 a Receita Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam excluídos da Lei 338/2010 as ações 2.040 (Manutenção dos Programas de Benefícios Continuados) e 2041 (Manutenção dos Programas de ação Continuada – PAC).

Art. 3º - Ficam alteradas na Lei 338/2010 as ações 2.015 (Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura), 2.031 (Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Saúde) e 2.068 (Manutenção do CREAS) que passam a vigorar nos termos do anexo II desta Lei.

Art. 4º - Ficam incluídas na Lei 338/2010 as ações constantes do anexo III desta Lei.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais da Lei 338/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, que passam a vigorar nos termos do anexo IV desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cláudia-MT, em 25 de Novembro de 2010.

**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal